



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 Projeto de Lei 356/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do caput art. 10º do PL 356/2025:

Art. 10. Compete a Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (SFPP) ou as que vierem substituí-las, no que lhes competirem, verificar o cumprimento das disposições desta Lei, cabendo-lhes aplicar ao infrator, sem prejuízo, as seguintes penalidades:

[...]

S/S., 13 de Maio de 2025.

João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa: A emenda busca estabelecer melhor aplicabilidade com relação ao setor competente, devendo este se dar apenas pela Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (SFPP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003300310036003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 13/05/2025 10:25

Checksum: **8186383D0195F70F3455A8DA99D882B4959103F3C1D65B3DBAC8C0E0676C4EB7**

